

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DOS RECURSOS	19
10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I - Especificações do Objeto	24
ANEXO II - Termo de Referência	25
ANEXO III - Minuta de Contrato	41



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA	
Processo:	00000.0.027662/2026 (VOLUME 1)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	014/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOS?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 5,00 (cinco reais)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes_e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&página=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	25/05/2026	
Hora da Sessão:	14: h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	12/05/2026 às 19h00min
	Término em:	25/05/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 303.346,66 (Trezentos e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Andria Moreira Barreira , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2026.	

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de unidade móvel de pintura mecanizada urbana (pintura de meio-fio), da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item conforme tabela constante do Anexo I – Especificações do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para o item individualmente.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
 - 2.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 2.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 2.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 2.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 2.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 2.6.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - 2.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 2.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 2.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 2.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 2.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
 - 2.6.12. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
 - 2.6.13. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2 e 2.7.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos [itens 2.7.2 e 2.7.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que tratam da habilitação neste Edital.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
- 4.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.5.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não empregue menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 4.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:
- 4.8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:
- 4.8.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 4.8.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 4.8.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 4.8.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;
- 4.8.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

4.8.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 4.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.15. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no ANEXO I - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Quantidade cotada será a totalidade descrita no termo de referência, devendo respeitar o mínimo do indicado para o item.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (dez reais)**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).
 - 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
 - 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 6.21.1. **No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.1.1. **A proposta final apresentada deverá conter expressamente:**
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I** [informar marca/modelo no que couber];
 - O prazo de entrega dos produtos é de acordo com o Anexo II – Termo de Referência** a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:

- a) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.
- b) Declaração de que atende, no que couber, aos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 54 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral *emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade*, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

8.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (horas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada a possibilidade de utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

8.17. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 8.25. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
 - 9.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única;
 - 9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 11.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, reajuste e às condições de pagamento constam do **Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.**
- 12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 12.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 12.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.14.1. ANEXO I – Especificações do objeto
 - 12.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 12.14.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Palmas/TO, data do sistema.

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unidade móvel de pintura mecanizada urbana (pintura de meio-fio); equipamento novo, sem uso; sistema de operação por reboque a trator ou veículo compatível; capacidade mínima de 2.500 litros; sistema híbrido para aplicação de cal e tinta; tanque com estrutura resistente, dotado de batedor interno e escada de acesso; compressor com capacidade mínima de 40 PCM; sistema de transmissão tipo cardan ou equivalente; chassi reforçado em material resistente; mínimo de 02 saídas independentes de aplicação (carrinho para meio-fio e bastão manual); sistema de sinalização composto por giroflex, faróis auxiliares e painel "Pare/Siga" ou equivalente; reservatório auxiliar de água com capacidade mínima de 100 litros para limpeza; rodas compatíveis com a capacidade de carga, preferencialmente aro 16 ou equivalente, com cubos reforçados e pneus adequados; rendimento médio aproximado de até 15 km/dia em uso urbano; equipamento entregue montado, testado e em pleno funcionamento; acompanhado de todos os acessórios necessários; manual de operação e manutenção em língua portuguesa; garantia mínima de 12 meses com assistência técnica assegurada; conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis <u>Entende-se por equivalente o equipamento que comprove, por meio de ficha técnica ou catálogo, desempenho igual ou superior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.</u>	UN	02	R\$ 151.673,33	R\$ 303.346,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 303.346,66



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II - Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA BENS/SERVIÇOS Nº 007/2026**

Processo Administrativo NUP: 00000.0.027662/2026 (Volume 1)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de pintura mecanizada urbana (pintura de meio-fio), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

O objeto caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. A contratação será realizada em parcela única, considerando tratar-se de demanda certa, previamente definida pela Administração, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Unidade móvel de pintura mecanizada urbana (pintura de meio-fio); equipamento novo, sem uso; sistema de operação por reboque a trator ou veículo compatível; capacidade mínima de 2.500 litros; sistema híbrido para aplicação de cal e tinta; tanque com estrutura resistente, dotado de batedor interno e escada de acesso; compressor com capacidade mínima de 40 PCM; sistema de transmissão tipo cardan ou equivalente; chassi reforçado em material resistente; mínimo de 02 saídas independentes de aplicação (carrinho para meio-fio e bastão manual); sistema de sinalização composto por giroflex, faróis auxiliares e painel "Pare/Siga" ou equivalente; reservatório auxiliar de água com capacidade mínima de 100 litros para limpeza; rodas compatíveis com a capacidade de carga, preferencialmente aro 16 ou equivalente, com cubos reforçados e pneus adequados; rendimento médio aproximado de até 15 km/dia em uso urbano; equipamento entregue montado, testado e em pleno funcionamento; acompanhado de todos os acessórios necessários; manual de operação e manutenção em língua portuguesa; garantia mínima de 12 meses com assistência técnica assegurada; conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis <u>Entende-se por equivalente o equipamento que comprove, por meio de ficha técnica ou catálogo, desempenho igual ou superior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.</u>	UND	02	R\$ 151.673,33	R\$ 303.346,66



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser especificados de forma clara no Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Para a presente contratação, foi adotado o princípio da padronização, visando garantir a uniformidade dos equipamentos, facilitar a operação, manutenção e gestão dos bens adquiridos.
- 1.4. O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições relativas à execução, entrega, garantia e demais obrigações das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e modernização da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, no exercício de suas competências institucionais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, conservação e organização dos espaços públicos urbanos.
- 2.2. Nos termos das atribuições previstas para a Secretaria, destacam-se as atividades voltadas à execução de serviços de zeladoria urbana, incluindo a manutenção da sinalização horizontal, pintura de meio-fio, guias e sarjetas, bem como demais ações que visam à organização do espaço urbano e à melhoria das condições de mobilidade e segurança viária.
- 2.3. Atualmente, o Município de Palmas dispõe de equipamentos adquiridos no ano de 2014, os quais apresentam elevado grau de desgaste e redução significativa de desempenho, comprometendo a eficiência na execução dos serviços. Soma-se a isso o crescimento urbano expressivo registrado nos últimos anos, que ampliou de forma considerável a demanda por serviços de manutenção e sinalização.
- 2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação para aquisição dos equipamentos de pintura mecanizada urbana, por meio de Pregão Eletrônico, de forma a atender à demanda da Administração com maior eficiência. A solução proposta visa proporcionar maior produtividade, qualidade e padronização dos serviços, além de reduzir o tempo de execução e o consumo de insumos.
- 2.5. Considerando a necessidade de atendimento das demandas operacionais da Secretaria, a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição dos equipamentos de forma planejada, conforme a demanda existente e a disponibilidade orçamentária da Administração.
- 2.6. A adoção de equipamentos mecanizados permitirá a execução direta dos serviços pela Administração, por meio de servidores próprios, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas e promovendo maior controle sobre a qualidade e a eficiência das atividades desempenhadas.
- 2.7. Considerando que a demanda da Administração encontra-se claramente definida quanto ao quantitativo e à necessidade imediata, não se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo mais vantajosa a realização de contratação por meio de procedimento licitatório específico, garantindo maior eficiência e celeridade na aquisição.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

- 3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de pintura mecanizada urbana (unidade móvel de pintura ou equivalente), destinados à execução de serviços de sinalização horizontal, especialmente pintura de meio-fio, guias e sarjetas, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
- 3.2.** Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a necessidade do Município de Palmas, contemplando, no mínimo, sistema de pintura mecanizada com alta produtividade, capacidade adequada de armazenamento de insumos, funcionamento eficiente e estrutura compatível com uso urbano contínuo, permitindo a execução dos serviços com qualidade, padronização e segurança.
- 3.3.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas relacionadas à utilização dos equipamentos, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, operação, manutenção e suporte durante o período de garantia. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, possibilitando sua imediata utilização pela equipe técnica da Secretaria.
- 3.4.** A vida útil estimada dos equipamentos é compatível com o uso contínuo em atividades de zeladoria urbana, sendo essencial que apresentem durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a redução de custos ao longo do tempo.
- 3.5.** A solução adotada contempla a execução direta dos serviços pela Administração, por meio de servidores próprios, utilizando insumos adquiridos em processos específicos, o que proporciona maior controle operacional, eficiência na aplicação dos recursos públicos e flexibilidade na execução das atividades.
- 3.6.** Destaca-se que os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.** Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às necessidades da Administração, garantindo a melhoria da eficiência dos serviços de zeladoria urbana e o atendimento ao interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.8. Gerais**

- 3.8.1.** A aquisição deverá atender integralmente a todos os parâmetros técnicos e administrativos definidos neste Termo de Referência, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
- 3.8.2.** O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado atendendo a todos os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e especificação técnica constantes deste Termo, de forma a possibilitar o uso eficiente, seguro e contínuo pelos servidores da Secretaria.
- 3.8.3.** Os equipamentos serão submetidos à aprovação do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana. Nenhuma unidade será recebida sem que tenham sido realizadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.8.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar os equipamentos em sua totalidade, conforme quantitativo definido neste Termo de Referência.

3.8.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, desde que todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência tenham sido integralmente cumpridos.

3.8.6. Antes do pagamento, será verificada a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa verificação ser registrado e juntado aos autos do processo administrativo.

3.8.7. O pagamento será efetuado exclusivamente à contratada, sendo vedada a negociação da fatura com terceiros ou sua utilização em cobrança bancária.

3.9. Obrigações da Contratante

3.9.1. A contratante compromete-se a comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento dos equipamentos caso não estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.2. A contratante fornecerá à contratada todas as informações internas essenciais à execução do objeto, garantindo que a execução ocorra de forma adequada e eficiente.

3.9.3. A contratante conferirá toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, procedendo ao seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação, qualidade e desempenho exigidos neste Termo de Referência.

3.9.4. A contratante homologará os fornecimentos executados quando estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando que os equipamentos atendam integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

3.9.5. A contratante efetuará o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que todos os requisitos contratuais tenham sido cumpridos previamente.

3.10. Obrigações da Contratada

3.10.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

3.10.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente causar ou provocar à contratante, incluindo danos decorrentes de uso inadequado ou falha operacional dos equipamentos fornecidos.

3.10.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis, inclusive normas técnicas relativas à operação e manutenção dos equipamentos de pintura mecanizada urbana.

3.10.4. Cumprir integralmente quaisquer formalidades legais e regulamentares e arcar com o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

3.10.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades relacionadas ao objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.10.6. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, incluindo falhas nos equipamentos, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante.

3.10.7. Executar todas as atividades necessárias ao perfeito fornecimento e funcionamento dos equipamentos, mesmo na hipótese de pendências ou ausência de procedimentos anteriores, garantindo a operacionalidade plena do objeto contratado.

3.10.8. Prestar todas as informações solicitadas pela contratante sobre os equipamentos e fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária para o perfeito entendimento e controle do objeto deste Termo de Referência.

3.10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, garantindo o pleno funcionamento conforme especificações técnicas estabelecidas.

3.11. Sanções administrativas

3.11.1. Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

3.11.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta, entrega fora dos prazos estabelecidos, substituição de produtos fora do prazo previsto ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e defeitos.

3.11.3. Caso a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

3.12. Sustentabilidade:

3.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os princípios do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, garantindo que os equipamentos de pintura mecanizada urbana atendam aos seguintes requisitos:

- 3.12.1.1. Maior vida útil e durabilidade dos equipamentos;
- 3.12.1.2. Uso de tecnologias e materiais que reduzam impactos ambientais e a pressão sobre recursos naturais;
- 3.12.1.3. Boa eficiência energética, contribuindo para menor consumo de combustível ou energia elétrica;
- 3.12.1.4. Preferência por fornecedores e estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação ambiental vigente.

3.13. Da exigência de amostra

3.13.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens ofertados.

3.13.2. Para fins de análise da conformidade das propostas, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, contendo imagens (fotos) e especificações detalhadas do produto ofertado, que permitam a verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.13.3. Os documentos apresentados deverão ser suficientes para comprovar, de forma objetiva, as características técnicas, desempenho e demais requisitos do objeto, podendo a Administração diligenciar para esclarecimentos, nos termos da legislação vigente.

3.14. Subcontratação

3.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.15. Garantia da contratação

3.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizada por responsável devidamente identificado. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, testados e em pleno funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu uso, bem como de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana na Quadra 1212 Sul, Av. LO – 27, esquina com Av. NS – 10, ou em outro local indicado no Município de Palmas, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, prevalecendo a condição mais benéfica à Administração.
- Durante o período de garantia, o Contratado deverá assegurar assistência técnica, compreendendo a reparação, substituição ou correção de vícios, defeitos ou falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do Contratante.
- O acionamento da assistência técnica será realizado pelo Contratante por meio de comunicação formal, devendo

	Contratado:
I – acusar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;	
II – indicar a rede credenciada, assistência técnica autorizada ou responsável técnico habilitado para atendimento;	
III – iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;	
IV – informar, quando necessário, o prazo estimado para conclusão do serviço.	
- O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do Contratado e anuência da Administração.

